



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003

“Altera a Lei Complementar No. 661 de 26/12/2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Planura e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Planura, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - No Anexo I da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de oficial administrativo no tocante a requisitos básicos de escolaridade passa a ser NS.

Art. 2º - No Anexo III da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de Chefe de Divisão do PSF (Programa de saúde da família) no tocante a requisitos básicos de escolaridade passa a ser EM.

Art. 3º - No Anexo III da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária no tocante a requisitos básicos de escolaridade passa a ser EM.

Art. 4º – Fica acrescido junto ao Anexo XV da Lei Complementar No. 661/2002 o cargo de Técnico em Edificações com 01 (uma) vaga.

Art. 5º - No Anexo I da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de engenheiro civil no tocante a quantidade de cargos passa a ser 02 (dois).

Art. 6º - No Anexo XV da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de fiscal de obras no tocante a quantidade de cargos passa a ser 05 (cinco).

Art. 7º - No Anexo XV da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de operador de máquina no tocante a quantidade de cargos passa a ser 06 (seis).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 8º - No Anexo XVIII da Lei Complementar No.661/2002 o cargo de oficial de administração no tocante a quantidade de cargos passa a ser 02 (dois) e requisitos básicos de escolaridade passa a ser EM.

Art. 9º - No Anexo XXI da Lei Complementar No.661/2002 fica inserido o cargo de auxiliar de secretaria de escola com salário de R\$240,00 e carga horária de 40 horas semanais.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de dezembro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Planura, 03 de fevereiro de 2003.


Aparecido Maria da Silva
Prefeito municipal de planura


Ronaldo Domingos Guilherme
Diretor geral